



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRA**

Autógrafo de Lei nº 020, de 12 de maio de 2017.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa Mais Médicos para o Brasil, conceder auxílio moradia e auxílio alimentação e dá outras providências.

MARCONDES GOMES DE LIMA, Presidente da câmara municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão extraordinária do dia 12 de maio de 2017, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, a conceder "Bolsa Auxílio Alimentação" aos profissionais vinculados ao referido programa.

§ 1º - O Auxílio-Alimentação consistirá no pagamento aos médicos do Programa "Mais Médicos para o Brasil", lotados neste município e residentes em outros municípios, de determinada quantia em dinheiro destinada a alimentação, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 2º - O auxílio-alimentação será concedido aos médicos do Programa "Mais Médicos para o Brasil", no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Os reajustes futuros nos valores pagos a título de auxílio-alimentação devem sempre ser alicerçados nas Portarias Ministeriais que tratam sobre a matéria.

Art. 3º - O auxílio instituído por esta Lei:

I - Não tem natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial "in natura";

Marcos
Recb.
08-05-17
R. Lima



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRA

II - Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do Programa "Mais Médicos para o Brasil";

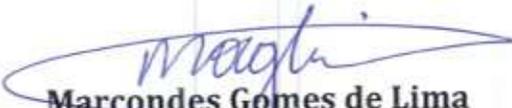
III - Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;

IV - Não configura rendimento tributável.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente serão suportadas por dotação específica do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento até o limite da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, estado do Ceará, aos (12) doze dias do mês de maio de dois mil e dezessete (2017).


Marcondes Gomes de Lima
Presidente